



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 101/2016 – CONTRATO Nº 79/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E LUIZ VINICIUS NOGUEIRA 41404288805.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, neste Município, neste ato representada pelo Sr. **TSUOSHI JOSÉ KODAWARA** - Prefeito Municipal, RG nº 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF nº 075.745.188-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **LUIZ VINICIUS NOGUEIRA 41404288805**, CNPJ/MF nº 17.757.046/0001-52, estabelecida na Rua Governador Pedro de Toledo, nº 675, Centro, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada por **LUIZ VINICIUS NOGUEIRA**, RG nº 48.227.749-XSSP/SP e CPF/MF nº 414.042888-05, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar serviços de sonorização para a realização do IV FESTIVAL DE ATLETISMO, que serão realizadas nos dias 25 de maio de 2016, no Estádio Municipal “Nestor Fogaça” envolvendo as escolas da rede municipal de ensino, nesta cidade de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de sonorização para a realização do IV FESTIVAL DE ATLETISMO, que serão realizadas nos dias 25 de maio de 2016, no Estádio Municipal “Nestor Fogaça” envolvendo as escolas da rede municipal de ensino, nesta cidade de São Miguel Arcanjo, em observância aos requisitos abaixo mencionados:

Requisitos técnicos:

- a) 02 (duas) Caixas de som sub grave 900watts
- b) 02 (duas) Caixas de som médio grave 450watts
- c) 02 (duas) Caixas de monitor 300watts
- d) 01 (um) Rack de amplificador 3.000watts
- e) 01 (um) Console analógico 24 canais
- f) 01 (um) Periférico

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas neste instrumento;
- b) Instalar os equipamentos em tempo hábil ao início do evento;
- c) Testar todos os equipamentos antes de sua utilização e corrigir as falhas existentes, garantindo o seu perfeito funcionamento;
- d) Retirar os equipamentos imediatamente após o término do evento.

Da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços na data prevista;
- b) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado no 5.º (quinto) dia útil após a apresentação da respectiva Nota Fiscal pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o dia 12 de junho de 2016, inclusive.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 142, do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DA LEI

O presente contrato é elaborado de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, nos seus artigos 86, 87 e 88, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, e todos os eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da execução deste contrato, por atos da **CONTRATADA**, não respondendo a **CONTRATANTE**, nem solidária nem subsidiariamente.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Rege o presente contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8004
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para todos os fins de direito, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, para dirimir todas as questões relativas a este contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Miguel Arcanjo, 13 de maio de 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Tsuoshi José Kodawara - Prefeito Municipal

CONTRATADA: Luiz Vinicius Nogueira 41404288805
Luiz Vinicius Nogueira

Testemunhas:

1 - _____
CPF.: _____

2 - _____
CPF.: _____